

ASSOCIAÇÃO DO CANTE ALENTEJANO

BEJA



Ao Grupo Coral

Etnográfico "Os Carapiteiros"
Canto de Beja

ASSUNTO: "Prémio CASA DO ALENTEJO/2000"

Data: 07/02/2000

Caros Amigos:

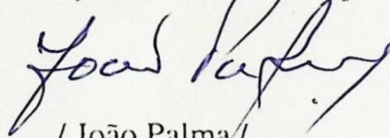
Em ofício que nos foi endereçado pela Casa do Alentejo, é-nos solicitada a nossa colaboração para a atribuição do Prémio acima referido para que façamos junto dos respectivos Grupos Corais a necessária divulgação.

Assim, e, de acordo com as directrizes apontadas nos Estatutos da nossa Associação, vimos pois junto de vós, no sentido de fazerem a vossa inscrição com o envio da respectiva cassette e documentação conforme as normas que são solicitadas no Regulamento que incluso vos enviamos.

Mais informamos que a cassette e documentação exigida para o efeito, deverá ser enviada para o endereço que está mencionado no Regulamento (CASA DO ALENTEJO).

Certos que irão acolher com agrado esta iniciativa, aproveitamos para enviar as melhores Saudações Alentejanas.

P'la Associação do Cante Alentejano



/ João Palma /
(Secretário)



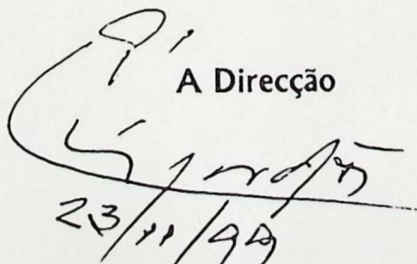
PRÉMIO CASA DO ALENTEJO/2000

o CANTE ALENTEJANO

Regulamento

1. Tema único: Alentejo, sua história, gentes e cultura;
2. Os trabalhos, originais, letra e música (a cantiga pode ser interpretada a solo ou com o Grupo, sempre de acordo com o tema da moda), devem ser apresentados em cassete, utilizada pela primeira vez;
3. Cada participante individual ou colectivo, pode apresentar até 3 trabalhos;
4. Em cada cassete deve constar o pseudónimo com que o autor se subscreve e a legenda com que intitula o trabalho;
5. Em subscrito separado e devidamente fechado escrever no exterior a legenda e o pseudónimo; e no interior o mesmo pseudónimo, legenda, nome, morada e telefone, para eventuais contactos, a que junta fotocópia do bilhete de identidade;
6. Os trabalhos deverão chegar à Casa do Alentejo (Prémio Casa do Alentejo/2000), Rua portas de Santo Antão (Palácio Alverca), 58, 1150 – 268 Lisboa, até 30 de Abril de 2000;
7. A Casa do Alentejo atribuirá aos 3 melhores trabalhos seleccionados pelo júri prémios no valor de 100, 50 e 25 mil escudos e, eventualmente, atribuirá 3 menções honrosas se houver justificação qualitativa para tal;
8. O júri é soberano da não atribuição de prémios se a qualidade dos trabalhos justificar tal decisão, admitindo-se, entretanto, a hipótese de situações exaequo, como é norma corrente.
9. Os prémios serão entregues aos vencedores (ou a quem devidamente credenciado os representar) no dia 10 de junho do corrente ano, de manhã, durante a sessão solene do 77º Aniversário da Casa do Alentejo, sendo os premiados atempadamente avisados;
10. Os trabalhos que não respeitem qualquer cláusula deste regulamento não serão considerados;
11. Os originais não serão devolvidos e a Casa do Alentejo reserva-se o direito de os utilizar no âmbito das suas actividades, das edições do seu Gabinete de Comunicação e/ou gravações, mencionando sempre o nome do autor;
12. É vedada a participação aos membros do júri, dos corpos sociais e dos empregados da Casa do Alentejo;
13. Das decisões do júri, composto por individualidades de reconhecida competência e idoneidade um dos quais membro dos Corpos Sociais da Casa do Alentejo, não cabe recurso, resolvendo o mesmo eventuais casos omissos neste regulamento;
14. A todos os distinguidos serão entregues diplomas da sua participação;
15. A organização não pode responsabilizar-se por eventuais danos ou extravios dos trabalhos enviados;

A Direcção


23/11/99